SEMAD - ANAJATUBA

# Ata de Processo Fracassado

Prefeitura Municipal de Anajatuba Secretaria Municipal de Administração Registro de Preços Eletrônico - 042/2022

#### **Datas Relevantes**

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
08/07/2022 16:39	08/07/2022 16:40	20/07/2022 23:59	25/07/2022 08:59	25/07/2022 09:00

#### **Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	5.433,00	12	UND	Fracassado
0002	GESTÃO DE CONTEÚDO	3.172,67	12	UND	Fracassado
0003	GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS	1.957,33	12	UND	Fracassado
0004	CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA	282,17	144	UND	Fracassado
0005	PRODUÇÃO DE VÍDEOS	382,16	144	UND	Fracassado
0006	MONITORAMENTO DIGITAL/SAC	2.436,33	12	UND	Fracassado
0007	EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES	2.436,33	12	UND	Fracassado

#### **Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
08/07/2022	<ol> <li>Aviso de Licitação.pdf</li> </ol>
08/07/2022	2. Edital e Anexos.pdf
16/09/2022	2. DECISÃO PREGOEIRO.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
25/07/2022 - 09:46	Negociação aberta para o processo 042/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo 042/2022
	O-ID Z-OZZ	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2022 - 09:54	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/08/2022 - 18:19	REABERTURA DO CERTAME	Sr.(s) licitante(s), informo que estamos agendando a reabertura do certame para segunda- feira, 22/08/2022 às 08:30h.
22/08/2022 - 11:15	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo .
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 11:15	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,7 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 11:15	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 6 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 15:59	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo .
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 15:59	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/08/2022 - 15:59	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 5 do processo .
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 6 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.  Página 1 de 3







23/08/2022 - 09:30	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 7 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 11:38	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6,7 do processo .
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/08/2022 - 17:56	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências nos itens 5,6,7 do processo.
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 15:24	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 15:24	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 15:24	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/08/2022 - 17:59	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
	processo	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
5/08/2022 - 17:59	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes,
5/08/2022 - 17:59	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
6/08/2022 - 10:22	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
6/08/2022 - 10:24	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 042/2022.
	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
9/08/2022 - 14:38	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 042/2022.
0/00/2022	processo 042/2022	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
9/08/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo .
3/06/2022 - 13.37	processo	
0/00/0000 45-57	Description collected as a con-	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3 do processo 042/2022.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2022 - 15:57	Documentos solicitados para o processo 042/2022	Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 042/2022.
	<ul> <li>■ 0.00000000000000000000000000000000000</li></ul>	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

# **Propostas Enviadas**

## 0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricants	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:14:12	LNF	LNF	12	5.432,00	R\$ 65.184,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 19:59:18	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	4.346,40	R\$ 52.156,80	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:53:07	proprio	proprio	12	5.400,00	R\$ 64.800,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	5.433,00	R\$ 65.196,00	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	5.433,00	R\$ 65.196,00	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:41:22	SERVIÇO	SERVIÇO	12	3.538,00	R\$ 42.456,00	Sim

## 0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:14:25	LNF	LNF	12	3.172,00	R\$ 38.064,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 20:02:09	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	2.538,14	R\$ 30.457,68	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:53:34	proprio	proprio	12	3.100,00	R\$ 37.200,00	Sim







BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	3,172,67	R\$ 38.072,04	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	3.172,67	R\$ 38.072,04	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:42:10	SERVIÇO	SERVIÇO	12	2.140,00	R\$ 25.680,00	Sim

0003 - GEST/	ÃO DE IDENTIDADE	VISUAL PARA	REDES SOCIAIS
--------------	------------------	-------------	---------------

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:14:37	LNF	LNF	12	1.957,00	R\$ 23.484,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 20:05:03	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	1.565,86	R\$ 18.790,32	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:53:59	proprio	proprio	12	1.750,00	R\$ 21.000,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	1.957,33	R\$ 23.487,96	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	1.957,33	R\$ 23.487,96	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:42:54	SERVIÇO	SERVIÇO	12	1.664,00	R\$ 19.968,00	Sim

0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK`N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:14:57	LNF	LNF	144	282,00	R\$ 40.608,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 20:07:45	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	144	225,74	R\$ 32.506,56	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:54:37	proprio	proprio	144	190,00	R\$ 27.360,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	144	282,17	R\$ 40.632,48	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	144	282,17	R\$ 40.632,48	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:43:31	SERVIÇO	SERVIÇO	144	194,00	R\$ 27.936,00	Sim

0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:15:16	LNF	LNF	144	382,00	R\$ 55.008,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 20:10:36	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	144	305,73	R\$ 44.025,12	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:55:01	proprio	proprio	144	379,00	R\$ 54.576,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	144	382,16	R\$ 55.031,04	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	144	382,16	R\$ 55.031,04	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:44:23	SERVIÇO	SERVIÇO	144	340,00	R\$ 48.960,00	Sim

0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:15:36	LNF	LNF	12	2.436,00	R\$ 29.232,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 20:14:31	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	1.949,06	R\$ 23.388,72	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:55:26	proprio	proprio	12	2.100,00	R\$ 25,200,00	Sim

Página 3 de 35





BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:45:19	SERVIÇO	SERVIÇO	12	1.897,00	R\$ 22.764,00	Sim

#### 0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001- 80	22/07/2022 - 17:15:54	LNF	LNF	12	2.436,00	R\$ 29.232,00	Sim
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001- 79	22/07/2022 - 20:16:55	Serviço Técnico	MP Marketing e Promoção de Eventos Ltda.	12	1.949,06	R\$ 23,388,72	Sim
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001- 60	23/07/2022 - 11:55:55	proprio	proprio	12	2.150,00	R\$ 25,800,00	Sim
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001- 16	24/07/2022 - 18:27:52	serviço	serviço	12	2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001- 35	25/07/2022 - 08:32:08	proprio	proprio	12	2.436,33	R\$ 29.235,96	Sim
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001- 39	25/07/2022 - 08:45:52	SERVIÇO	SERVIÇO	12	1.897,00	R\$ 22.764,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	09.474.688/0001-16	60 dias
RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	33.124.986/0001-60	60 dias
CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	31.170.775/0001-39	70 dias
AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	60 dias
MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	13.381.883/0001-79	60 dias
CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	60 dias

## **Lances Enviados**

0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:12	5.432,00 (proposta)	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
22/07/2022 - 19:59:18	4.346,40 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 de Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:53:07	5.400,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:58:58
24/07/2022 - 18:27:52	5.433,00 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8,6.2 e 8,6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	5.433,00 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 08:41:22	3.538,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44





25/07/2022 - 09:23:17	3.528.00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que
	0.020,00	COMUNICAÇÃO LTDA	a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:26:17	3.515,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:26:58	3.505,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:27:18	3,490,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:27:31	3.470,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:27:53	3,450,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:35	3.430,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada, O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:28:46	3.440,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:28:49	3.410,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para e a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando inegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:54	3.420,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48





25/07/2022 - 09:29:07	3.400,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:29:48	3.380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e comigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:00	3.350,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:30:11	3.200,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:30:26	3.180,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:49	3.160,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:01	3.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:14	3.000,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:31:23	3.033,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento so 6 válida pra documentos com data pré-axistentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:31:24	2.980,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando interior su revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:29	2.990,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:31:37	2.970,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25





25/07/2022 - 09:31:47	2.978,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PCIM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas, 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:55	2.960,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:32:09	2.940,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:13	2.700,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:32:17	2.950,00	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:32:23	2.680,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:33	2.650,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferia para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuacias sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:32:59	2.620,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando indepais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13.09
25/07/2022 - 09:33:22	2.600,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:44
25/07/2022 - 09:33:44	2.580,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:33:47	2.550,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o litem 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para e administração, esta comissão se ampara do princípio da autotuteia onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09





25/07/2022 - 09:34:31	2.500,00	09,474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:35:16	2.480,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:35:54	2.900,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado, Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:21:25
25/07/2022 - 09:36:39	2.470,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:36:57	2.450,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:11	2.440,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PCM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:25	2.420,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:33	2.400,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio, Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:49	2.380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o litem 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possul o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando liegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:38:40	2.300,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo seráo posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo fous decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48







25/07/2022 - 09:39:05	2.280,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital, Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vanitajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:40:08	2.270,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão postenormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:40:21	2.260,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:42:07	2.200,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:42:28	2.150,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:43:05	2.000,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:43:28	1.990,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

## 0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:25	3.172,00 (proposta)	15,385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
22/07/2022 - 20:02:09	2.538,14 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio de autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09





23/07/2022 - 11:53:34	3.100,00 (proposta)	33,124,986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquedrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 29/08/2022 18:01:28
24/07/2022 - 18:27:52	3.172,67 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	3.172,67 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 08:42:10	2.140,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:23:05	2.130,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:26:22	2.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:27:04	2.100,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:27:06	2.110,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento so 6 válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:27:29	2.050,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:27:46	2.030,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento so é válida pra documentos com data prê-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:28:00	2.020,00	13,381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando inlegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:43	2.000,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18





25/07/2022 - 09:29:00	1.980,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:15	1.970,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6,2 e 8.6,3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:29:35	1.960,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:01	1.950,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:30:08	1.940,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:30:22	1.900,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09
25/07/2022 - 09:30:33	1.890,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:13	1.850,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:31:22	1.830,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:31:30	1.840,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:43	1.820,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:09





25/07/2022 - 09:32:01	1.800,00	13,381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital, Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:31	1.790,00	15,385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:32:38	1.700,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:32:46	1.690,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:32:51	1.650,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:02	1.640,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:33:28	1.600,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possul o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:47	1.590,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:50
25/07/2022 - 09:33:54	1.580,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua ofería para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:34:19	1.550,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para e administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:41	1.530,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48



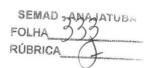


1.5000 13.381 8830001-79 - MP MARKTINO Delinoridade per month per la celebrativa del considerante del consid			
a empresa não atricheu a diligência quario a acalibatilidade de proposito ofente pare per de propósito dente pare pare pare de propósito dente pare pare de propósito de pare pare pare de propósito de pare pare pare pare de propósito de pare pare pare pare pare pare pare par	25/07/2022 - 09:35:10	1.520,00	incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou incoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato
incialmente classificada em primeiro lugar, se identificado acutadad em primeiro lugar, se identificado em primeiro primeiro 27.1 de Caldad. Al minimistro de la primeiro	25/07/2022 - 09:36:46	1.500,00	a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os ítens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais
a empresa não alendento a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,2 e 8,3 do Edital. Não martere sua vencedora fortindo as finas 8,3 do Edital. Não descripto de Cardina de perita de perita de perita de proposta martere sua constitución de cardina de perita de	25/07/2022 - 09:37:03	1.480,00	incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato
incialmente Lassificadas em primerio lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferndo o item 7.2.1 de Edital. Afm de garanfra a observência do primerio lugar, se identificou ao cadastrar a proposta de preço no sistema, ferndo o item 7.2.1 de Edital. Afm de garanfra a observência do prima suratigues para sa administração, esta comissão anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou incoportunos. Assim, a Administração Pública possu u opedar de controlar os próprios atos, anulando-os quando illegais ou revogando-os quando inconvenientes ou incoportunos. Assim, a Administração hab precisa recorrer so Poder Judiciário para comigir os seus atos, podendo faze-bo diretamente. Tendo em vista transparecer a comigir en tempo habi o ato equivocado. 22/06/2011;110:00  25/07/2022 - 09:37:59  1.350,00	25/07/2022 - 09:37:24	1.400,00	a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os Itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens svencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais
a empresa não atendeu a diligência quanto a ecotabilidade da proposta vencedora ferindo os litens se 8,6 2 e 8,6 3, do Edital. Não manteve sua oferta para todos as litens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Não aportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo seráp obsetimente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ôrus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48  25/07/2022 - 09:38:08  1.340,00  13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA  E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA  Cancelado - Após a fase de lancea foi observado que a empresa incidente classificada e in primeiro lugar, se identificou os cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional de isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio cando as quando illegias ou revogando-os quando inconvenientes ou inioportunos. Assim, a Administração Pública possul o poder de controlar os próprios atos, andiando-os quando illegias ou revogando-os quando inconvenientes ou inioportunos. Assim, a Administração precisa recorrer ao Poder Judicián para corrigir os seus atos, podendo faze-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo habil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09  25/07/2022 - 09:38:57  1.280.00  1.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA  E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA  Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa inicitamente classificada e de incentração, esta de comissão aprecia de negócio e responsabilização da licitante pelo forus decorrente da apreciação e responsabilização da licitante pelo forus decorrente da perda de negócio e ficará sujeto a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48  25/07/2022 - 09:38:57  1.280.00  1.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO D	25/07/2022 - 09:37:33	1.380,00	incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, fenndo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato
incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional de isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando llegais ou revogando-os quando llegais ou revogando-os quando llegais ou revogando-os quando legais ou revogando-os quando loca por de de paro de la morta de la morta de paro de la morta de la morta de paro de la morta de la morta de la morta de paro de la morta d	25/07/2022 - 09:37:59	1.350,00	a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais
a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48  25/07/2022 - 09:38:57  1.280,00  13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA  Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional de isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato	25/07/2022 - 09:38:08	1,340,00	incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou incoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato
incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afirm de garantir a observância do principio constitucional de isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato	25/07/2022 - 09:38:47	1,300,00	a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais
	25/07/2022 - 09:38:57	1.280,00	incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podemot fazel-o diretamente. Tendo em vista transparecer e comigir em tempo hábil o ato









25/07/2022 - 09:39:56	1.270,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão postenormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:40:13	1.260,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para comigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

## 0003 - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:14:37	1.957,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
22/07/2022 - 20:05:03	1.565,86 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 de Edital, Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:53:59	1.750,00 (proposta)	33,124,986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 29/08/2022 18:01:36
24/07/2022 - 18:27:52	1.957,33 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	1.957,33 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 08:42:54	1.664,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:21
25/07/2022 - 09:26:44	1.545,86	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:27:30	1.530,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:21
25/07/2022 - 09:28:14	1.510,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:28:55	1.490,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18





25/07/2022 - 09:29:20	1.480,00	13,381,883/0001-79 - MP MARKETING	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa
		E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração por precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
			Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:52	1.430,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:30:40	1.410,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado, 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:06	1.400,00	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado, Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:31:22	1.380,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PCM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:38	1.360,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vanitajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando indegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:46	1.370,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a dilligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:31:54	1,350,00	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:32:05	1.300,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 29/08/2022 17:59:21
25/07/2022 - 09:32:16	1.290,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:19	1.340,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio, Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:32:30	1.270,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada, O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18





25/07/2022 - 09:32:40	1.260,00	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:32:50	1.250,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:33:05	1.200,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:11	1.240,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:33:19	1.190,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:33:34	1.150,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:55	1.140,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:34:12	1.130,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decomente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:34:28	1.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para comigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:42	1.110,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:34:52	1.100,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:34:57	1.210,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital. 29/08/2022 15:54:18
25/07/2022 - 09:35:15	1.090,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58





25/07/2022 - 09:35:33	1.070,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:13	1.060,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:36:35	1.050,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:48	1.040,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:36:58	1.020,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:10	1.010,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:19	1.000,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:57:58
25/07/2022 - 09:37:40	980,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 de Edital, Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomía, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2021 21:1/3:09
25/07/2022 - 09:37:44	900,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desdassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:37:55	890,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital, Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomía, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-do diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA









22/07/2022 - 17:14:57	282,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio, 29/08/2022 18:00:42
22/07/2022 - 20:07:45	225,74 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando indepaís sou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:54:37	190,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 25/08/2022 17:58:07
24/07/2022 - 18:27:52	282,17 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferia para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	282,17 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 08:43:31	194,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 26/08/2022 10:23:06
25/07/2022 - 09:26:25	180,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:26:31	170,00	03,021,447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 09:26:52	160,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital, Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:12	150,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 09:29:26	140,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:41	130,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48







25/07/2022 - 09:30:00	120,00	13,381,883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:08	110,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 09:31:47	100,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:21	90,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:18
25/07/2022 - 09:32:37	80,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:22	98,00	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48

## 0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Deta	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:15:16	382,00 (proposta)	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado, Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:10
22/07/2022 - 20:10:36	305,73 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecar e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:55:01	379,00 (proposta)	33,124,986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 23/08/2022 17:52:30
24/07/2022 - 18:27:52	382,16 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua ofería para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48





25/07/2022 - 08:32:08	382,16 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 08:44:23	340,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:01
25/07/2022 - 09:26:23	285,73	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:26:43	275,00	13,381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:27	250,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:29:54	240,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:30:43	365,00	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:10
25/07/2022 - 09:31:42	230,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:31:55	220,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:32:13	210,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:32:30	200,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:10	180,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:33:55	170,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vanitajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:15	155,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado, Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34







25/07/2022 - 09:34:40	145,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:09	135,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado, Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:34
25/07/2022 - 09:36:44	125,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

# 0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

Deta	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:15:36	2.436,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
22/07/2022 - 20:14:31	1,949,06 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:55:26	2.100,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 23/08/2022 17:52:51
24/07/2022 - 18:27:52	2.436,33 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	2.436,33 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 08:45:19	1.897,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:17
25/07/2022 - 09:26:10	1.877,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:27:06	1.860,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:29:37	1.840,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:30:34	1.820,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58





25/07/2022 - 09:30:47	1.810,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando liegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:31:54	1.790,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:32:07	1.780,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:32:55	1.600,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:17
25/07/2022 - 09:33:11	1.500,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:27	1.490,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:33:57	1.510,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:29
25/07/2022 - 09:34:03	1.450,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:24	1.440,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:34:46	1.430,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigire em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:35:00	1.420,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:35:11	1.400,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:17
25/07/2022 - 09:35:23	1.390,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:35:41	1,380,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para e administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:36:30	1.370,00	15,385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58







25/07/2022 - 09:36:51	1.350,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:01	1.340,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:37:18	1.330,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando inegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:37:30	1.310,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:38:00	1.300,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:38:28	1.290,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:38:38	1.280,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:39:43	1.270,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portarito, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:40:02	1.260,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabeleca que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:40:38	1.250,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58
25/07/2022 - 09:40:51	1.240,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital, Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:41:17	1.230,00	15.385,063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:58:58







25/07/2022 - 09:41:37

1.220,00 13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA

Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

#### 0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/07/2022 - 17:15:54	2.436,00 (proposta)	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
22/07/2022 - 20:16:55	1.949,06 (proposta)	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
23/07/2022 - 11:55:55	2.150,00 (proposta)	33.124.986/0001-60 - RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA	Cancelado - A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital. 23/08/2022 17:52:59
24/07/2022 - 18:27:52	2.436,33 (proposta)	09.474.688/0001-16 - BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA	Cancelado - Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas. 25/08/2022 15:22:48
25/07/2022 - 08:32:08	2.436,33 (proposta)	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 08:45:52	1.897,00 (proposta)	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 11:37:44
25/07/2022 - 09:26:01	1.877,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:27:03	1.860,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca de proposta mais vantajose para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2021 21:1:3:09
25/07/2022 - 09:29:44	1.800,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:30:25	1.780,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:30:50	1.760,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:30:53	1.750,00	13,381,883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando llegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 1:13:09
25/07/2022 - 09:32:01	1.740,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43





25/07/2022 - 09:32:05	1.730,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado, Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:32:53	1.720,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:33:03	1.600,00	31.170.775/0001-39 - CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio, 23/08/2022 11:37:44
25/07/2022 - 09:33:20	1.500,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do principio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do principio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:33:36	1.490,00	15.385.063/0001-80 - AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 23/08/2022 09:27:43
25/07/2022 - 09:33:41	1.200,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:34:12	1.150,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:34:27	1.140,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:34:56	1.120,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, fenndo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09
25/07/2022 - 09:35:45	1.100,00	03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	Cancelado - Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. 22/08/2022 15:59:13
25/07/2022 - 09:36:06	1.050,00	13.381.883/0001-79 - MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	Cancelado - Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado. 22/08/2022 11:13:09

# Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detaile	
22/08/2022 - 15:58:18	CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	Item 0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA	
Desclassificação: Licitante não	o atendeu a diligência conforme	solicitado. Portanto, não mante	ve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.	
22/08/2022 - 15:58:34	CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	03.021.447/0001-35	Item 0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS	
Desclassificação: Licitante não	o atendeu a diligência conforme	solicitado. Portanto, não mante	ve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.	
22/08/2022 - 15:58:58	AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA	15.385.063/0001-80	Item 0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC	
Desclassificação: Licitante não	o atendeu a diligência conforme	solicitado. Portanto, não mante	ve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.	
22/08/2022 - 15:59:13	CONTATUS PUBLICIDADE	03.021.447/0001-35	Item 0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES	

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.





23/08/2022 - 09:27:01

CAMAV SERVICOS DE 31.170.775/0001-39 MARKETING DIGITAL LTDA

31,170,775/0001-39

Item 0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

Item 0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

23/08/2022 - 09:27:17

CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

23/08/2022 - 09:27:43

AGENCIA DIGITAL LOOK'N 15.385.063/0001-80

Item 0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

FEEL LTDA

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

23/08/2022 - 11:37:10

AGENCIA DIGITAL LOOK'N 15,385,063/0001-80 FEEL LTDA

Item 0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

23/08/2022 - 11:37:29

CONTATUS PUBLICIDADE 03.021.447/0001-35 LTDA

Item 0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio,

23/08/2022 - 11:37:44

Item 0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

CAMAV SERVICOS DE 31.170.775/0001-39 MARKETING DIGITAL LTDA

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

23/08/2022 - 17:52:30

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA 33,124,986/0001-60

Item 0005 - PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Desclassificação: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.

23/08/2022 - 17:52:51

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA

33.124.986/0001-60

Item 0006 - MONITORAMENTO DIGITAL/SAC

Desclassificação: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.

23/08/2022 - 17:52:59

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA 33.124.986/0001-60

Item 0007 - EMISSÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIO DAS REDES

Desclassificação: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.

25/08/2022 - 17:57:44

CAMAY SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA

31.170.775/0001-39

Item 0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio,

25/08/2022 - 17:57:50

AGENCIA DIGITAL LOOK'N 15.385.063/0001-80 FEEL LTDA

Item 0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

25/08/2022 - 17:57:58

AGENCIA DIGITAL LOOK'N 15.385.063/0001-80

Item 0003 - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

25/08/2022 - 17:58:07

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA 33.124.986/0001-60

Item 0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio,

26/08/2022 - 10:21:25

AGENCIA DIGITAL LOOK'N 15.385.063/0001-80 FEEL LTDA

Item 0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

26/08/2022 - 10:23:06

MARKETING DIGITAL LTDA 31.170.775/0001-39 CAMAY SERVICOS DE

Item 0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

29/08/2022 - 17:58:58

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA 33.124.986/0001-60

Item 0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

29/08/2022 - 17:58:59

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA

33.124.986/0001-60

Item 0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

29/08/2022 - 17:59:09

CAMAV SERVICOS DE 31.170.775/0001-39 MARKETING DIGITAL LTDA

Item 0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

29/08/2022 - 17:59:21

CAMAV SERVICOS DE 31.170.775/0001-39 MARKETING DIGITAL LTDA

Item 0003 - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.

29/08/2022 - 18:00:42

AGENCIA DIGITAL LOOK'N 15.385.063/0001-80

Item 0004 - CRIAÇÃO DE POST, COM ARTE E LEGENDA

29/08/2022 - 18:01:28

RICARDO TELES

33.124.986/0001-60

Desclassificação: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio. Item 0002 - GESTÃO DE CONTEÚDO

Desclassificação: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.

29/08/2022 - 18:01:36

RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA

FOTOGRAFIAS LTDA

33.124.986/0001-60

Item 0003 - GESTÃO DE IDENTIDADE VISUAL PARA REDES SOCIAIS



portal de COMPRAS Decumento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/10/2022 às 09:50:52. Código verificador: 3ABF56



SEMAD - ANAJATUBA RÚBRICA

Desclassificação: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
01/09/2022 - 09:03	06/09/2022 - 23:59	12/09/2022 - 23:59

# 0001 - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

#### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	01/09/2022 - 08:53:23	Manifestamos, tempestivamente, nos termos da legislação vigente, intenção de recurso contra decisão de desclassificação da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA para os itens 01, 02,03,04,05,06 e 07.	Deferido

#### Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento	
03.021.447/0001-35 - CONTATUS PUBLICIDADE LTDA	06/09/2022 - 17:34:31	Apresentamos em anexo as razões do recurso. Anajatuba_PE 42.2022_Recurso.pdf.	Aguardando Julgamento	

#### Chat

Data	Apelido	Frase
25/07/2022 - 09:00:58	Pregoeiro	Bom Dial
25/07/2022 - 09:02:40	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos iniciando a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão de Mídias Sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Anajatuba - MA.
25/07/2022 - 09:02:57	Pregoeiro	Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) municipal de Anajatuba/MA, Sr.(a) THIAGO MENDES DA SILVA, e pelos membros da Equipe de apoio, Sr. MAURICIO RODRIGUES PEREIRA, Sr.(a) THALYA ARAGÃO DUTRA, nomeados através da portaria nº011/2022.
25/07/2022 - 09:03:13	Pregoeiro	Neste momento estarei apresentando alguns AVISOS importantes para o bom andamento da licitação:
25/07/2022 - 09:03:32	Pregoeiro	Informamos que, sempre comunicaremos com antecedência pelo CHAT, dentro de cada sessão, a data e o horário das próximas sessões, caso haja necessidade de suspensão.
25/07/2022 - 09:03:54	Pregoeiro	Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
25/07/2022 - 09:04:15	Pregoeiro	É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
25/07/2022 - 09:04:39	Pregoeiro	Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro(a) será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativa.
25/07/2022 - 09:04:58	Pregoeiro	Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.
25/07/2022 - 09:05:12	Pregoeiro	Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
25/07/2022 - 09:05:35	Pregoeiro	Desde já solicitamos a colaboração de todos para que a sessão se desenvolva com o espírito de cooperação que deve existir entre a administração pública e seus futuros contratados.
25/07/2022 - 09:05:56	Pregoeiro	Todos os atos praticados por essa comissão de licitação serão realizados dentro do horário de funcionamento deste órgão. Prevalecendo como parâmetro sempre o horário oficial de Brasília.
25/07/2022 - 09:06:18	Pregoeiro	Enquanto leem os avisos postados, faremos a conferencia e análise das propostas cadastrada via sistema.
25/07/2022 - 09:06:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.





25/07/2022 - 09:16:05	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
25/07/2022 - 09:17:40	Pregoeiro	Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 Decreto Federal nº10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
25/07/2022 - 09:18:49	Pregoeiro	Lembrando que cada lance deverá ser ofertado conforme determina o edital. Para os itens desse processo licitatório foi definido intervalo de lances de R\$ 10,00 (dez reais). Os lances que desobedecerem a esse critério será recusado pelo sistema.
25/07/2022 - 09:19:19	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informamos que o licitante participante poderá ofertar melhores lances ou lances inferiores os últimos lances já ofertados por eles mesmo (lances intermediários).
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro,
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:21:15	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
25/07/2022 - 09:35:22	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:38:09	Sistema	O item 0007 foi encerrado,
25/07/2022 - 09:38:44	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:39:59	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:42:16	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:43:37	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:45:28	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.990,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.260,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0003 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 890,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0004 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 80,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0005 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 125,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0006 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.220,00.
25/07/2022 - 09:46:01	Sistema	O item 0007 teve como arrematante MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 1.050,00.
25/07/2022 - 09:54:02		Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02 25/07/2022 - 09:54:02	Sistema Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02 25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.  Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:54:02	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 10:23 do dia 25/07/2022.
25/07/2022 - 09:57:02	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação)
2010112022 - 00.01.02	riegosilo	anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) dassificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 26/07/2022 às 14:15h.
26/07/2022 - 14:16:00	Pregoeiro	Boa tardel
26/07/2022 - 14:18:11	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão continua suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Avisaremos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência a nova data para reabertura do certame.
18/08/2022 - 18:18:44	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informo que estamos agendando a reabertura do certame para segunda-feira, 22/08/2022 às 09:00h.
22/08/2022 - 09:00:40	Pregoeiro	Bom dia!
22/08/2022 - 09:01:39	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
22/08/2022 - 10:03:20	Pregoeiro	Vamos dar continuidade ao certame. Atentos!
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O forecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado no processo.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	Motivo: Após a fase de lances foi observado que a empresa incialmente classificada em primeiro lugar, se identificou ao cadastrar sua proposta de preço no sistema, ferindo o item 7.2.1 do Edital. Afim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, esta comissão se ampara do princípio da autotutela onde estabelece que, a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando
		inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Tendo em vista transparecer e corrigir em tempo hábil o ato equivocado.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.





22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2.000,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 1,270,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 900,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 90,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 135,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0008 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.230,00.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O fornecedor MP MARKETING E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 11:13:09	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.100,00.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	
22/08/2022 - 11:15:38		Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
Marchester Commence C	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 15:15 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 11:15:38	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
22/08/2022 - 11:17:09	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. O sistema permanece ativo para recebimento das propostas de preços readequada. Retornamos às 15:30h.
22/08/2022 - 14:41:36	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
22/08/2022 - 14:41:48	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
22/08/2022 - 14:42:02	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
22/08/2022 - 15:02:25	Pregoeiro	Boa tarde!
22/08/2022 - 15:05:17	F. BIG BRAIN COMUNIC	Documentação Item 0001: Boa tarde, sr. pregoeiro. Anexamos a proposta ajustada referente aos 03 Itens
22/08/2022 - 15:05:47	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
22/08/2022 - 15:08:51	Pregoeiro	Sim. Identificamos. Estamos verificando. Obrigado!
22/08/2022 - 15:47:16	Pregoeiro	Boa tarde! Estamos retornando Srs. licitantes. Atentos!
22/08/2022 - 15:49:17	Pregoeiro	A proposta readequada anexada pela empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA - 09.474.688/0001-16 foi
		aceita.
22/08/2022 - 15:49:25	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
22/08/2022 - 15:58:18	Sistema	O formecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:58:18	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:58:18	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 98,00.
22/08/2022 - 15:58:34	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:58:34	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:58:34	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 340,00.
22/08/2022 - 15:58:58	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:58:58	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:58:58	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.400,00.
22/08/2022 - 15:59:13	Sistema	O formecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
22/08/2022 - 15:59:13	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto, não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
22/08/2022 - 15:59:13	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.490,00.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 15:59:52		
	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.
22/08/2022 - 15:59:52	Sistema Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.  Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 22/08/2022.  Página 29 de 35





22/08/2022 - 15:59:52	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
22/08/2022 - 16:29:59	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 09:10:17	Pregoeiro	Bom dial
23/08/2022 - 09:10:50	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), iremos proceder com diligências. Atentos!
23/08/2022 - 09:27:01	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 09:27:01	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 09:27:01	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 365,00.
23/08/2022 - 09:27:17	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo
EGGGGEGEE = GG.E7.17	Sisteria	pregoeiro.
23/08/2022 - 09:27:17	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 09:27:17	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.510,00.
23/08/2022 - 09:27:43	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 09:27:43	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 09:27:43	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.600,00.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:30:20	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
23/08/2022 - 11:35:51	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos retornando. Findou-se o prazo para as empresas convocadas anexar propostas readequadas. Iremos prosseguir com diligências. Atentos!
23/08/2022 - 11:37:10	Sistema	O forecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 11:37:10	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 11:37:10	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 379,00.
	Sistema	
23/08/2022 - 11:37:29		O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 11:37:29	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 11:37:29	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 2.100,00.
23/08/2022 - 11:37:44	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 11:37:44	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
23/08/2022 - 11:37:44	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 2.150,00.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 15:38 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 11:38:43	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
23/08/2022 - 11:39:28	Pregoeiro	Retornamos às 15:40h. Ficamos no aguardo das propostas readequadas.
23/08/2022 - 12:05:19	Sistema	A proposta readequada do item 0005 foi anexada ao processo,
23/08/2022 - 12:05:30	Sistema	A proposta readequada do item 0006 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 12:05:39	Sistema	A proposta readequada do item 0007 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 12:06:28	F. RICARDO TELES FOT	Documentação Item 0007: Proposta reajustada enviadas conforme foi solicitado.
23/08/2022 - 15:59:46	Pregoeiro	Boa tarde!
23/08/2022 - 16:22:12	Pregoeiro	Estamos analisado os arquivos anexados.
23/08/2022 - 17:48:14	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), voltamos. Iremos proceder com diligências.
23/08/2022 - 17:52:30	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 17:52:30	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
23/08/2022 - 17:52:30	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 382,16.
23/08/2022 - 17:52:51	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro.
23/08/2022 - 17:52:51	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital .
23/08/2022 - 17:52:51	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2.436,33.
		Página 30 de 35
		init/4.29Sini





23/08/2022 - 17:52:59	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro,
23/08/2022 - 17:52:59	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantente ao item 7.2.1 do Edital . Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
23/08/2022 - 17:52:59	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA com lance de R\$ 2.436,33.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0005. O prazo de envio é até às 09:56 do dia 24/08/2022.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0006. O prazo de envio é até às 09:56 do dia 24/08/2022.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0007. O prazo de envio é até às 09:56 do dia 24/08/2022.
23/08/2022 - 17:56:44	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
23/08/2022 - 17:58:11	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 24/08/2022 às 17:00h.
24/08/2022 - 17:07:22	Pregoeiro	Boa tardel
24/08/2022 - 17:12:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 18:00 do dia 24/08/2022.
24/08/2022 - 17:12:09	Sistema	Motivo: Representante da empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA, vc está online? Esta comissão quer tirar uma dúvida.
24/08/2022 - 17:27:33	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0005. O prazo é até às 18:00 do dia 24/08/2022.
24/08/2022 - 17:27:33	Sistema	Motivo: Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta de preço readequada para os itens 0005, 0006 e 0007?
24/08/2022 - 18:06:30	Pregoeiro	Não tivemos sucesso em dialogar com a empresa BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA.
24/08/2022 - 18:07:45	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 25/08/2022 às 14:00h.
25/08/2022 - 14:46:15	Pregoeiro	Boa tarde!
25/08/2022 - 14:47:28	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), desculpe-nos a demora. Vamos dá continuidade ao certame.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado no processo.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	Motivo: Após análise dos documentos anexados, constatou-se que a empresa não atendeu a diligência quanto a aceitabilidade da proposta vencedora ferindo os itens 8.6.2 e 8.6.3 do Edital. Não manteve sua oferta para todos os itens vencidos, ocasionando na perda de negócio. Na oportunidade informo que a empresa está desclassificada e os autos do processo serão posteriormente remetidos a PGM do município, para apreciação e responsabilização da licitante pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativas.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 2.600,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O formecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.590,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 1.000,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 190,00.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0006 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/08/2022 - 15:22:48	Sistema	O fornecedor BIG BRAIN COMUNICAÇÃO LTDA foi desclassificado para o item 0007 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.
25/08/2022 - 15:24:34 25/08/2022 - 15:24:34	Sistema Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:24 do dia 25/08/2022.  Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
25/08/2022 - 17:57:01	Pregoeiro	Boa tarde!
25/08/2022 - 17:57:29	Pregoeiro	Retornamos. Iremos proceder com diligências. Atentos!
25/08/2022 - 17:57:44	Sistema	O forecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo
25/08/2022 - 17:57:44	Sistema	pregoeiro.  Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando
25/08/2022 - 17:57:44	Sistema	na perda de negócio.  O item 0001 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$
05/00/0000 47/57 50	Sigt	2.900,00.
25/08/2022 - 17:57:50 25/08/2022 - 17:57:50	Sistema Sistema	O fomecedor AGENCIA DIGITAL LOOK`N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.  Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:57:50	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.700,00.  Página 31 de 35
		国本名は毎日





25/08/2022 - 17:57:58	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 17:57:58	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:57:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 1.210,00.
25/08/2022 - 17:58:07	Sistema	O formecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
25/08/2022 - 17:58:07	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
25/08/2022 - 17:58:07	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 194,00.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 09:59 do dia 26/08/2022.
25/08/2022 - 17:59:12	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
25/08/2022 - 17:59:44	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos amanhã, 26/08/2022 às 09:00h.
26/08/2022 - 09:12:05	Pregoeiro	Bom dial
26/08/2022 - 09:12:27	Pregoeiro	Iremos proceder com diligências. Atentos!
26/08/2022 - 09:16:00	Pregoeiro	Vamos aguardar o prazo final das diligências.
26/08/2022 - 09:30:16	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
26/08/2022 - 09:30:26	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
26/08/2022 - 10:20:40	Pregoeiro	Bom dia novamente! Retornamos.
26/08/2022 - 10:20:54	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
26/08/2022 - 10:21:25	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
26/08/2022 - 10:21:25	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
26/08/2022 - 10:21:25	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONTATUS PUBLICIDADE LTDA com lance de R\$ 3.033,00.
26/08/2022 - 10:22:21	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:22 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 10:22:21	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
26/08/2022 - 10:23:06	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro.
26/08/2022 - 10:23:06	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
26/08/2022 - 10:23:06	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA com lance de R\$ 282,00.
26/08/2022 - 10:24:09	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:24 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 10:24:09	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
26/08/2022 - 10:44:31	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
26/08/2022 - 16:18:11	Pregoeiro	Boa tarde!
26/08/2022 - 16:19:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 16:19:59	Sistema	Motivo: Representante da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA, está online?
26/08/2022 - 16:34:04	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 17:00 do dia 26/08/2022.
26/08/2022 - 16:34:04	Sistema	Motivo: Sr. licitante, precisamos que se manifeste. Precisamos tratar sobre os itens vencidos 0001 a 0004, e também sobre os itens 0005 a 0007. Onde a empresa deixou de apresentar proposta de preço readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado.
26/08/2022 - 16:47:11	F. CONTATUS PUBLICID	Negociação Item 0001: Boa tarde.
26/08/2022 - 16:52:37	F. CONTATUS PUBLICID	Negociação Item 0001: Estamos à disposição para tratar sobre os itens.
26/08/2022 - 17:00:02	Pregoeiro	Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado?
26/08/2022 - 17:17:53	Pregoeiro	Sr. representante da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA, entraremos em contato via CHAT na segunda-feira.
26/08/2022 - 17:18:09	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Informo que os documentos (proposta/habilitação/diligências) anexado(s) via sistema da(s) empresa(s) classificada(s) encontram-se sob análise/verificação/validação da comissão. Retornaremos segunda-feira, 29/08/2022 às 08:30h.
29/08/2022 - 09:19:30	Pregoeiro	Bom dia!
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Motivo: Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado?
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Prazo de negociação alterado para o item 0001. O prazo é até às 12:00 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 09:21:37	Sistema	Motivo: Por qual motivo a empresa deixou de apresentar proposta readequada para os itens 0005 a 0007 quando solicitado?
29/08/2022 - 09:24:38	F. CONTATUS PUBLICID	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, tivemos problema de acesso ao sistema, no qual a página não atualizava, por isso não conseguimos enviar a proposta quando solicitado.



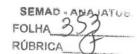


29/08/2022 - 09:36:30	Pregoeiro	Sr. licitante, diz no artigo 19 do Decreto nº 10.024: III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
29/08/2022 - 09:40:30	Pregoeiro	A empresa que, após diligência emitida pela comissão, não mantiver sua proposta de preços/encaminhar proposta readequada em todos os itens vencidos, será responsabilizado pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções/penalização/multas administrativa.
29/08/2022 - 10:03:47	Pregoeiro	Sr. licitante, estamos verificando como proceder nessa situação para que seja satisfatório para ambas as partes. Retomamos às 14:30h.
29/08/2022 - 10:04:35	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
29/08/2022 - 10:04:35	Sistema	Motivo: A empresa respondeu ao CHAT.
29/08/2022 - 14:36:51	Pregoeiro	Boa tarde!
29/08/2022 - 14:36:57	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
29/08/2022 - 14:37:54	Pregoeiro	Após análise dos documentos de habilitação enviados no sistema, quanto a qualificação econômico- financeira, a empresa não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
29/08/2022 - 14:38:13	Pregoeiro	Conforme item 9.3.1 do Edital, esta comissão vem conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
29/08/2022 - 14:38:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:38 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 14:38:49	Sistema	Motivo: Sr. Licitante, sob pena de desclassificação, como forma de diligência, solicito que encaminhe por meio do sistema, o(s) documento(s) anteriormente citado(s) no prazo de 2 (duas) horas.
29/08/2022 - 14:47:06	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/08/2022 - 15:52:05	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
29/08/2022 - 15:52:05	Sistema	Motivo: A empresa encaminhou documento para a diligência.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado no processo.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O formecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 5.400,00.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.820,00.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA com lance de R\$ 1.300,00.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	O fomecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA foi inabilitado no processo.
29/08/2022 - 15:54:18	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitada. O documento anexado possui data de emissão de 02/08/2022 às 18:00:04. A oportunidade de saneamento só é válida pra documentos com data pré-existentes à abertura do certame (25/07/2022 às 09:00h). Portanto, em descordo ao item 9.3.1 do Edital.
29/08/2022 - 15:55:56	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:56 do dia 29/08/2022.
29/08/2022 - 15:57:05	Sistema	Motivo: Sr.(s) licitante(s), solicito proposta readequada com a unificação dos itens em arquivo único. Não há necessidade de anexar em todos os itens que é vencedor.
29/08/2022 - 17:57:45	Pregoeiro	Prazo para envio da proposta readequada foi encerrada automaticamente pelo sistema.
29/08/2022 - 17:57:57	Pregoeiro	Iremos proceder com algumas diligências. Atentos!
29/08/2022 - 17:58:58	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 17:58:58	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 17:59:09	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 17:59:09	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negôcio.
29/08/2022 - 17:59:09	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 3.100,00.
29/08/2022 - 17:59:21	Sistema	O fornecedor CAMAV SERVICOS DE MARKETING DIGITAL LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
29/08/2022 - 17:59:21	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 17:59:21	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA com lance de R\$ 1.750,00.









29/08/2022 - 18:00:42	Sistema	O fornecedor AGENCIA DIGITAL LOOK'N FEEL LTDA foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 18:00:42	Sistema	Motivo: Licitante não atendeu a diligência conforme solicitado. Portanto não manteve sua oferta, ocasionando na perda de negócio.
29/08/2022 - 18:01:28	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 18:01:28	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
29/08/2022 - 18:01:36	Sistema	O fornecedor RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
29/08/2022 - 18:01:36	Sistema	Motivo: A empresa deixou de apresentar proposta de preços juntamente com documentos de habilitação conforme é exigido no item 5.1 concomitantemente ao item 7.2.1 do Edital. Mesmo declarando estar enquadrada como ME/EPP a empresa deixou de apresentar documentos de habilitação ferindo o item 5.4 do Edital.
29/08/2022 - 18:03:03	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), comunico que a sessão está suspensa. Retornaremos amanhã, 30/08/2022 às 15:00h.
31/08/2022 - 08:21:28	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), devido a um problema interno, não conseguimos dar continuidade ao certame no dia e hora marcado (30/08/2022 às 15:00h.) Por esse motivo, estamos remarcando a reabertura para sexta-feira, 01/09/2022 às 8:15h.
01/09/2022 - 08:32:08	Pregoeiro	Bom dial
01/09/2022 - 08:32:56	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), daremos continuidade ao certame. Iremos prosseguir com a fase recursal.
01/09/2022 - 08:33:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 01/09/2022 às 09:03.
01/09/2022 - 08:34:01	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), está aberto o prazo para intenção de recurso. Não há necessidade de manifestar pra todos os itens. Uma vez manifestado intenção, esta comissão entende que é válido pra todo o processo.
01/09/2022 - 08:34:12	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), passando-se o prazo estabelecido para intenção de recursos, e não havendo o envio de manifestação pelo sistema eletrônico por parte do(s) licitante(s) no prazo estabelecido, decai-se do direito de recorrer.
01/09/2022 - 08:34:33	Pregoeiro	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (très) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
01/09/2022 - 08:34:46	Pregoeiro	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
01/09/2022 - 08:53:23	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
01/09/2022 - 09:04:47	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
01/09/2022 - 09:04:47	Sistema	Intenção: Manifestamos, tempestivamente, nos termos da legislação vigente, intenção de recurso contra decisão de desclassificação da empresa CONTATUS PUBLICIDADE LTDA para os itens 01, 02,03,04,05,06 e 07.
01/09/2022 - 09:49:22	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 06/09/2022 às 23:59, com limite de contrarrazão para 12/09/2022 às 23:59.
06/09/2022 - 17:34:31	Sistema	O fornecedor CONTATUS PUBLICIDADE LTDA - ME enviou recurso para o item 0001.
15/09/2022 - 08:27:56	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), informo que a reabertura do certame será amanhã, sexta-feira, 16/09/2022 às 10:00h.
16/09/2022 - 10:27:08	Pregoeiro	Bom dial
16/09/2022 - 10:28:21	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), estamos retornando após o horário marcado por problemas internos. Desculpe-nos os transtomos.
16/09/2022 - 10:28:44	Pregoeiro	Em instantes daremos o parecer final.
16/09/2022 - 10:53:36	Pregoeiro	Sr.(s) licitante(s), após a análise, o Pregoeiro decide por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado e encaminho os autos para a autoridade superior, para análise, fundamentação e decisão.
16/09/2022 - 10:54:19	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (2. DECISÃO PREGOEIRO.pdf) em 16/09/2022 às 10:54.
16/09/2022 - 10:54:44	Pregoeiro	A decisão fundamentada foi anexada no sistema para conhecimento de todos os participantes.
26/09/2022 - 17:20:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.
26/09/2022 - 17:24:39	Pregoeiro	A comissão declara encerrado o certame licitatório, declarando FRACASSADO, por não ter atingindo o fim desejado, pois, por vezes, nenhum interessado atende aos requisitos exigidos no Edital. Será encaminhado os autos para a autoridade superior, para análise, fundamentação e decisão.









SEMAD - ANAJATUBA RÚBRICA



